



N.º 257/2012

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Minas Gerais n.º 12/08, que revendo o **Processo Administrativo n.º 632.849**, decorrente de Inspeção realizada na **Prefeitura Municipal de Palma**, jan/1997 a set/1998, constatamos que o Sr. **Hiram Vinícius Mendonça Finamore**, CPF: 280.972.626-49, Prefeito Municipal, à época, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n.º 551/apto. 800, Centro, Juiz de Fora, MG, CEP:36.015-000, **quitou**, em 21/09/2010, em juízo, o valor de **R\$1.424,94** (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente a multa que lhe fora aplicada na decisão da Primeira Câmara, de 14/12/2006, nos termos do Acórdão de fls. 690/691, publicado no “MG” de 12/12/2007, consoante documentos de fls. 708/709. É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto Fernandes, Técnico do Tribunal de Contas, TC-1643-5, extraí a presente certidão que assino _____, aos 21 dias do mês de março de 2012. E eu, _____ Paula Cristina Romano de Oliveira, TC-2671-6, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.